

**MESA DE ABERTURA NA SOLENIDADE DE LANÇAMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE ADOÇÃO E ACOLHIMENTO – SNA – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

15/8/2019, às 10H30

“Até a criança se dará a conhecer pelas suas ações, se a sua obra é pura e reta.” Provérbios 20: 11

Excelentíssimo Ministro Dias Toffoli, Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça,

Demais autoridades presentes,

Senhoras e senhores,

O Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA é uma evolução da ferramenta anterior, conhecida como Cadastro Nacional de Adoção. O Cadastro Nacional de Adoção é uma iniciativa vitoriosa e possui mais de dez anos de bons serviços prestados aos magistrados da infância e da juventude e, principalmente, à sociedade brasileira. A base do antigo Cadastro Nacional de Adoção era uma iniciativa pioneira do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

O Ministro Toffoli em um de seus pronunciamentos no pleno CNJ, afirmou: “A plataforma vai consolidar os dados fornecidos pelos tribunais, aprimorando os bancos de dados, cadastros e sistemas referentes a adoção e acolhimento de crianças e adolescentes”.

O SNA possui dois objetivos. O primeiro é organizar nacionalmente os pretendentes à adoção de crianças em relação aos menores que estão em condição de adoção. O objetivo é permitir que essa relação ocorra de uma forma ordenada e clara, de modo sempre a beneficiar os infantes. O segundo objetivo é permitir a incorporação das informações oriundas das

casas de abrigo. Assim, o SNA pretende oferecer uma base de dados mais completa e clara.

Cuidar das crianças é uma missão de toda a sociedade brasileira, como prescreve o *caput* do artigo 227 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 65/2010: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

A Bíblia já trazia prescrição semelhante, pois, em Provérbios, capítulo 20, versículo 11, está escrito: “Até a criança se dará a conhecer pelas suas ações, se a sua obra é pura e reta”. Ou seja, o bom exemplo – obra pura e reta – dado pelos mais velhos aos mais novos será iluminador e servirá de guia às crianças.

O novo Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA nasce com esse espírito. Tratar com dignidade e isonomia todas as crianças e famílias do nosso Brasil. O Sistema evidencia como o Poder Judiciário brasileiro, quando fortalecido, pode ajudar a sociedade.

Deus abençoe todos nós, os presentes, em especial, todas as crianças e todas as famílias do nosso Brasil!

Sempre juntos!

Magistratura forte, cidadania respeitada.

Muito obrigado!